



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### PREÂMBULO

EDITAL Nº 74/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

PROCESSO Nº 7832/2024

### AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO BLINDADO

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [COMPRAS BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2025**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h50min do dia 26/02/2025

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h00min do dia 26/02/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: [Compras BR](#)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?** Não

**HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?** Não

**AMOSTRA?** Não

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALOR DE ESTIMADO:** R\$ 254.046,67

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** ATÉ AS 17H DO DIA 21/02/2025,  
**EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <https://comprasbr.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### **EDITAL N° 74/2024**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024**

### **PROCESSO N° 7832/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira n° 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA IMEDIATA** que será regido pela Lei n° 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n° 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAN BLINDADO**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
  - 2.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve **OBRIGATORIAMENTE** baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.
  - 2.2.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
  - 2.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**2.2.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**2.2.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

**2.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

**Nota de Reserva nº 25/2025**

**Ficha nº 10**

**Cat. Econ.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1.110.0000 – Próprio**

**Valor: R\$ 98.543,33**

**Nota de Reserva nº 26/2025**

**Ficha nº 12**

**Cat. Econ. 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente**

**Fonte de Recurso: 1.110.0000 - Próprio**

**Valor: R\$ 155.503,33**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras Br, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.

**4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**4.2.1.** Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

**5.1.** Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

**5.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

**5.2.1.** Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**5.2.2.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

**5.2.3.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**5.2.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**5.2.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

**5.2.6.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**5.2.7.** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**5.2.8.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma.

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma “Compras BR” poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.

**6.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.8.** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:
  - 7.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
  - 7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 7.8.3. Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.
  - 7.8.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.8.5.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 9.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 9.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

## 10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.
- 12.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 12.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
  - 12.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
  - 12.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

**12.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**12.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**12.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**12.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**12.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**12.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**12.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**12.8.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 13.2.

**12.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**13.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

**13.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**13.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**13.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**13.2.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**13.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.3.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 13.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 13.7.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

#### **13.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)**

**13.7.1.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.7.1.2.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a)** O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b)** A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### **13.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**13.7.2.1.** Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos ou serviços semelhantes aos licitados, conforme abaixo:

- a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu a contento o objeto, em quantidade igual ou superior a 1 (um) veículo blindado tipo SEDAN, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante ou a empresa subcontratada para o serviço de blindagem, prestou, a contento, serviços de blindagem tipo NIJ III A em, no mínimo, 01 (um) veículo, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**Justificativa:** a exigência visa prevenir a Administração de contratar empresa incapaz de executar o objeto, pois, pelo princípio da cautela, o gestor público deve adotar todos os meios a fim de resguardar o interesse público. Tal exigência, portanto, possibilita que uma licitante demonstre experiência anterior na execução de serviços equivalente em nível de complexidade ao objeto demandado, evitando, assim, futuros problemas na execução contratual.

### **13.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**13.7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**13.7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.7.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**13.7.3.4.** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**13.7.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

**13.7.3.6.** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.7.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### **13.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**13.7.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**13.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**13.7.4.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**13.7.4.4. Apresentação de Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

**LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$**

**Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo**

Índice de Liquidez Corrente (LC)

**LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$**

**Passivo Circulante**

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

### 13.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme ANEXO III.
- b) **Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO IV.
- c) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) **Indicação do (s) responsável (is) que assinará (ão) o Contrato e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO V.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**13.7.5.1.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Os serviços de entrega e de blindagem serão admitidos a subcontratação. A subcontratação não exige a CONTRATADA das obrigações estabelecidas. **Justificativa:** por comum, empresas fornecedoras de veículos não executam blindagem, assim, a fim de ampliar a concorrência no certame público, admitir-se-á a subcontratação desses serviços. Ademais, o serviço de entrega, por ser auxiliar a atividade principal das empresas – comercialização de veículos - normalmente é terceirizado, por isso a opção por se admitir a subcontratação.

### 15. DO RECURSO

**15.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

**15.2.** A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.

**15.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**15.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

**15.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

**15.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**15.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 16.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 17.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do Contrato.
- 17.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 17.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 17.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 17.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

### 18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. A Contratada poderá ter sua rescisão em decorrência de:
- 18.1.1. Descumprir as condições do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - 18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
  - 18.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
  - 18.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;
  - 18.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,
  - 18.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
- 18.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
- 18.3. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 19.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 19.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 19.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 19.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**19.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

## 20. DAS SANÇÕES

**20.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**20.3.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**20.10.** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 21.2.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- 21.2.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 21.3.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 21.4.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 21.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.
- 21.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 21.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 21.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**22. DOS ANEXOS**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**Miracatu/SP, 05 de fevereiro de 2025.**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**Prefeito Municipal**

**Visto e aprovado pela assessoria jurídica**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO – I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO BLINDADO.

#### 1. Área requisitante:

Departamento/Setor	Responsável
Gabinete do Prefeito	Renato Bolsonaro – Chefe de Gabinete

#### 2. Contextualização:

2.1. O estudo busca identificar a melhor solução para aquisição de um veículo blindado para o uso oficial do Prefeito, com o objetivo de garantir segurança em deslocamentos urbanos e intermunicipais, especialmente durante viagens para a cidade de São Paulo e em situações de risco decorrentes do contexto eleitoral recente.

#### 3. Legislação Aplicável:

- Lei 14.133/21;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Demais normas aplicáveis à espécie.

#### 3. Identificação da Necessidade da Aquisição:

3.1. O carro atualmente designado ao Prefeito encontra-se em condições mecânicas e estruturais precárias, gerando recorrentes gastos com manutenção e aumentando os riscos de interrupções no serviço público. A continuidade no uso desse veículo representa não apenas um entrave logístico, mas também uma ameaça à segurança do representante do Executivo Municipal, especialmente em situações emergenciais.

3.2. No mais, o período eleitoral recente foi marcado por episódios de violência, desordem pública, bloqueios de ruas e a presença de indivíduos suspeitos, alguns supostamente armados, em áreas da cidade. Esses fatos demonstram um cenário de vulnerabilidade à integridade física do Prefeito, especialmente em deslocamentos de maior exposição. Diante dessa situação, é imperativo adotar medidas preventivas de segurança.

3.3. Ato contínuo, o gestor público precisa garantir presença ativa em eventos, visitas institucionais e audiências, sem expor-se a riscos desnecessários. A adoção de um veículo blindado não é apenas uma medida de proteção individual, mas um ato responsável que assegura a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

continuidade da gestão e a eficiência das atividades administrativas, sem interrupções por motivos de segurança.

- 3.4. A função de Prefeito exige deslocamentos constantes para a capital paulista, onde o Prefeito participa de reuniões estratégicas com autoridades estaduais, federais e representantes do setor privado. A rodovia e áreas metropolitanas apresentam riscos elevados, como assaltos e bloqueios, que justificam a necessidade de um veículo com proteção blindada. Essa medida garantirá segurança nas viagens, evitando contratempos e garantindo pontualidade e eficácia nas agendas externas.
- 3.5. Além de garantir a segurança do Prefeito, o novo veículo proporcionaria maior proteção à equipe que o acompanha, incluindo assessores e motoristas. Assim, a medida contribui para a segurança de todos os envolvidos na administração pública, especialmente em deslocamentos para áreas mais sensíveis.
- 3.6. A aquisição de um novo veículo blindado evitaria gastos contínuos com reparos do carro atual, além de reduzir o risco de incidentes que poderiam gerar custos mais elevados, como danos pessoais ou materiais. A substituição preventiva é, portanto, uma solução economicamente mais eficiente, ao garantir segurança e funcionalidade por um período mais longo.
- 3.7. Por fim, a aquisição do veículo blindado reforça o compromisso da gestão municipal com uma postura proativa e preventiva. A segurança do Prefeito é fundamental não apenas para sua proteção, mas para garantir que as atividades públicas transcorram sem interrupções, em benefício da população e da estabilidade governamental.

#### 4. Previsão no Plano Anual de Contratações:

- 4.1. A aquisição do equipamento não está prevista no plano anual de contratações do Município.
- 4.2. Embora o referido plano seja facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da aquisição, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.

#### 5. Requisitos da Aquisição/Contratação:

- 5.1. De acordo com as especificações do Termo de Referência.

#### 6. Estimativa da Quantidade:

Item	Qtde	Und	Descrição
01	01	UND	<b>VEÍCULO BLINDADO</b> - Veículo novo (zero quilômetro); ano e modelo: 2024/2024 ou superior; tipo: sedan; capacidade: para 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		<p>ocupantes; portas: 4 portas; cor: preta; blindagem: nível iii-a, certificada pela montadora/fabricante; dimensões e capacidades: comprimento mínimo de 4635mm; distância entre eixos mínima de 2700mm; largura mínima de 1780mm; altura mínima de 1455mm; volume mínimo do porta- malas de 470 litros; tanque de combustíveis de 50 litros no mínimo; motorização: motor 2.0L ou superior; potência de 175cv ou superior; combustível: etanol/gasolina; equipamentos e segurança: transmissão automática com modo sequencial (CVT); freio a disco nas quatro rodas com sistema abs; rodas de liga leve aro 17"; retrovisores externos elétricos na cor do veículo com pisca integrado; acabamento interno em material sintético e couro; no mínimo 7 airbags (frontais, laterais, cortina); ar condicionado digital automático com saída para passageiros traseiro; central multimídia; conexões usb; volante com controles de áudio e demais funções; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro com câmera de ré.</p> <p style="text-align: center;"><b>GARANTIA DE 60 MESES</b> <b>MARCA/MODELO INDICADO: Corolla XEI</b></p>
--	--	--

### 7. DA INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO

- 7.1. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021 (artigo 41, inciso I), no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, dentre outras hipóteses, quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.
- 7.2. A descrição técnica do veículo pode ser complexa e, para garantir que os licitantes compreendam exatamente as necessidades da Administração, a indicação de marcas ou modelos específicos pode servir como referência clara. Isso ajuda a evitar ambiguidades e assegurar que as propostas atendam aos requisitos técnicos.
- 7.3. Determinadas marcas ou modelos podem exemplificar melhor as características desejadas, como durabilidade, desempenho, eficiência energética, e segurança, facilitando a elaboração de propostas que atendam ao padrão de qualidade exigido pela Administração.
- 7.4. Quando a Administração necessita de veículos com tecnologia avançada ou características únicas que são melhor representadas por determinadas marcas ou modelos, indicar esses veículos como referência pode garantir que os licitantes ofereçam produtos adequados às exigências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.5. Sendo assim, considera-se que, no caso concreto, a indicação de marcas e modelos não só é justificada como também imprescindível para facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado.

## 8. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. Os prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes de veículos novos variam de acordo com a marca e o modelo do veículo, além das políticas específicas de cada fabricante. Em geral, a garantia é um compromisso do fabricante de corrigir, sem custos para o consumidor, defeitos de fabricação e falhas em peças ou componentes durante um período específico ou até um certo limite de quilometragem, o que ocorrer primeiro.
- 8.2. Os principais aspectos relacionados com os prazos e cobertura das garantias para veículos novos são os seguintes:
- 8.2.1. Garantia Legal: No Brasil, a garantia legal é de 90 dias para bens duráveis, incluindo veículos. Esta é uma obrigação prevista pelo Código de Defesa do Consumidor e cobre defeitos de fabricação.
- 8.2.2. Garantia Contratual: Esta é a garantia oferecida pelo fabricante, que pode estender-se além da garantia legal. É usualmente expressa em meses ou anos e pode variar entre 1 a 7 anos, dependendo do fabricante e do modelo do veículo.
- 8.2.3. Garantia Estendida: Algumas montadoras e concessionárias oferecem a opção de adquirir uma garantia estendida, que prolonga a cobertura além do período original da garantia contratual.
- 8.3. As garantias podem variar em termos de quais componentes são cobertos:
- 8.3.1. Garantia Total: Cobre a maioria dos componentes do veículo, incluindo motor, transmissão, sistema elétrico, entre outros.
- 8.3.2. Garantia Limitada: Pode excluir itens sujeitos ao desgaste natural, como pneus, pastilhas de freio e amortecedores, ou pode ter períodos diferentes para diferentes componentes (por exemplo, 3 anos para o motor e 1 ano para o sistema de áudio).
- 8.4. As condições de garantia, manutenção e assistência técnica são determinadas pelos fabricantes e seguem padrões estabelecidos no mercado automotivo. Esses padrões são definidos com base em estudos técnicos, logísticos e comerciais, visando a sustentabilidade e a viabilidade econômica do negócio. Fornecedores estruturam suas operações de garantia e manutenção em consonância com essas normas para assegurar a uniformidade e a previsibilidade no atendimento aos clientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.5.** Alterar essas condições para atender a um requisito específico de uma licitação pública seria impraticável, pois significaria modificar a estrutura de prestação de serviços de garantia e manutenção estabelecida pelo fabricante. Além disso, as alterações poderiam acarretar custos adicionais que poderiam inviabilizar a participação dos fornecedores ou resultar em preços mais altos para a administração pública.
- 8.6.** Nesse sentido, a inclusão de exigências de garantia, manutenção e assistência técnica que não são padrão no mercado pode levar à frustração do processo licitatório, uma vez que os fornecedores podem não ser capazes de atender a essas exigências. Isso pode resultar em ausência de propostas ou em propostas com preços excessivamente altos, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação pública.
- 8.7.** Considerando as especificações técnicas exigidas para o objeto desta contratação e as marcas/modelos de veículos disponíveis no mercado, cujas características atendem a esses requisitos, devem ser exigidos os seguintes prazos, condições e coberturas:
- 8.7.1.** Garantia contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, conforme condições estabelecidas no manual do fabricante, pelo período total 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, excluídos os itens que possuem cobertura diferenciada com prazo menor, conforme manual do fabricante, e as peças e componentes sujeitos ao desgaste natural pelo uso normal do veículo.
- 8.8.** Neste caso, tendo em vista a natureza do objeto licitado, considerado bem permanente de longa duração, assim como, diante da realidade do mercado de veículos novos, é praxe a exigência de garantia contratual complementar, que não impacta negativamente nos custos da contratação nem na competitividade, pois, conforme já pontuado, tratam-se de condições e requisitos normais do mercado e que já são oferecidos a todos os consumidores.
- 8.9.** A assistência técnica a ser exigida é aquela prevista no manual do fabricante, conforme prazos e coberturas, sendo certo que as despesas com revisões periódicas necessárias, bem como os serviços de manutenção normal do veículo serão de responsabilidade da Prefeitura.

### **9. Levantamento de mercado:**

- 9.1.** Para a aquisição de um veículo blindado, o levantamento de mercado revelou que a oferta é limitada devido à especialização necessária e ao rigor dos requisitos de certificação para a blindagem de veículos. A certificação específica exigida para atender com segurança e qualidade essa demanda restringe o número de empresas qualificadas, o que dificulta a obtenção de uma variedade de orçamentos. Contudo, foram identificadas três empresas que não apenas possuem a certificação exigida, mas também responderam com cotações, mostrando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

que, apesar da limitação de fornecedores, há uma resposta mínima do mercado que garante o prosseguimento da análise.

- 9.2. Assim, considerando que o pregão eletrônico favorece uma maior competitividade e possibilita a ampliação de ofertas em plataformas digitais, essa modalidade de contratação é recomendada. A expectativa é de que, por meio do pregão, outras empresas qualificadas possam se interessar, ampliando a concorrência e permitindo à administração pública obter condições mais vantajosas de preço e atendimento técnico. Com isso, o certame poderá atrair os fornecedores especializados existentes, maximizando a competitividade dentro das limitações do setor e assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

### 10. Estimativa do valor da contratação:

- 10.1. Os valores foram aferidos no mercado especializado, mediante cotação direta e/ou utilização da plataforma Fonte de Preços, cuja plataforma verifica as aquisições ou contratações firmadas por entes públicos, sítios eletrônicos e cotações diretas junto a fornecedores locais, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MEN nº 65/2021.

COTAÇÃO DIRETA	
Empresa/Órgão	Valor
Avallon Blindagens	R\$ 240.990,00
Maggi	R\$ 260.900,00
UAB – Motors	R\$ 259.467,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 253.785,66</b>

### 11. Alternativas consideradas:

- 11.1. Para a escolha da solução mais eficiente, foram analisadas diferentes alternativas que considerassem os aspectos de segurança, custo-benefício, disponibilidade e conformidade com as necessidades específicas da administração municipal. Abaixo, apresentamos a análise detalhada de cada opção:

11.1.1. **Locação de Veículo Blindado:** A locação de veículos blindados consistiria em um contrato com uma empresa especializada, fornecendo o veículo por um período definido.

- **Vantagens:**

- Flexibilidade contratual e possibilidade de troca de veículos durante a vigência do contrato.
- Custos iniciais mais baixos, evitando um alto desembolso imediato.
- Redução da necessidade de gestão de manutenção e seguro, que ficariam sob responsabilidade da locadora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### • **Desvantagens:**

- Alto custo acumulado no longo prazo devido aos pagamentos mensais ou anuais.
- Limitações na personalização do veículo, o que pode impactar a segurança ou o conforto.
- Dependência de terceiros para a disponibilidade contínua do veículo, o que pode comprometer a eficiência em situações emergenciais.
- Imprevisibilidade de reajustes contratuais e custos de renovação ao final do contrato.

**Conclusão:** Embora a locação seja atrativa para demandas temporárias, ela não atende adequadamente a necessidade de um transporte permanente e dedicado ao prefeito, com uso intensivo e sob controle direto do município.

**11.1.2. Uso de Veículos da Frota Atual (Sem Blindagem):** Utilizar veículos já disponíveis na frota do município, sem aquisição de um novo veículo.

### **Vantagens:**

- Redução de custos imediatos, evitando despesas com aquisição.
- Simplificação do processo, evitando a necessidade de licitação e controle de novos ativos.

### **Desvantagens:**

- Ausência de blindagem, comprometendo gravemente a segurança do prefeito em deslocamentos, especialmente em áreas de risco.
- Maior risco à integridade física da autoridade e exposição a ameaças de segurança pública.
- Frota atual pode não atender aos critérios de conforto e eficiência, o que impacta a produtividade em deslocamentos.
- Manutenções mais frequentes em veículos antigos podem gerar custos adicionais e comprometer a disponibilidade.

**Conclusão:** Esta alternativa foi descartada devido à inviabilidade de segurança, uma vez que os veículos disponíveis na frota não possuem blindagem adequada para proteção em situações de risco.

**11.1.3. Aquisição de Veículo Usado Blindado:** Comprar um veículo blindado seminovo, buscando reduzir custos em comparação com um veículo novo.

### **Vantagens:**

- Possibilidade de aquisição com custo mais baixo que um veículo novo.
- Redução do impacto orçamentário inicial.

### **Desvantagens:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- Maior risco de desgaste e necessidade de manutenção frequente, com custos adicionais ao longo do tempo.
- A blindagem pode estar obsoleta ou degradada, comprometendo a proteção.
- Garantia limitada ou inexistente, exigindo mais investimentos em reparos.
- Pode não atender a especificações atuais de segurança exigidas pelas normas vigentes.

**Conclusão:** Embora ofereça redução de custos iniciais, essa alternativa foi considerada arriscada devido à insegurança técnica e à falta de garantias, o que comprometeria a eficácia no longo prazo.

**11.1.4. Aquisição de Veículo Novo Blindado (Opção Escolhida):** Compra direta de um veículo novo e com blindagem de nível III-A ou superior, conforme as normativas vigentes.

### Vantagens:

- Máxima segurança, com blindagem atualizada e eficiente contra ameaças.
- Menor risco de manutenção nos primeiros anos, com cobertura de garantia de fábrica.
- Controle total do uso e da manutenção do veículo, garantindo disponibilidade plena.
- Possibilidade de escolha de tecnologia e funcionalidades específicas, como GPS integrado e sistemas de comunicação para escolta.
- Durabilidade e economia no médio e longo prazo, com retorno garantido pelo uso contínuo e sem a necessidade de pagamentos recorrentes.

### Desvantagens:

- Desembolso inicial significativo, exigindo planejamento orçamentário.
- Tempo necessário para conduzir o processo licitatório e garantir a melhor proposta.

**Conclusão:** Esta alternativa foi considerada a mais viável e segura. A aquisição de um veículo novo atende plenamente às exigências de proteção, eficiência e durabilidade, garantindo um transporte confiável para o prefeito e assessores. Embora o custo inicial seja maior, a solução se torna mais econômica e eficiente no longo prazo, evitando gastos repetitivos com locação ou reparos em veículos seminovos.

## 11.2. Comparativo entre Alternativas

Critério	Locação	Frota Atual	Veículo Usado	Veículo Novo (Escolhido)
Custo Inicial	Baixo	Nulo	Moderado	Alto
Custo ao Longo do Tempo	Alto (pagamentos recorrentes)	Alto (manutenção frequente)	Alto (manutenção e reparos)	Moderado (com garantia)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

<b>Critério</b>	<b>Locação</b>	<b>Frota Atual</b>	<b>Veículo Usado</b>	<b>Veículo Novo (Escolhido)</b>
<b>Segurança</b>	Alta	Baixa	Moderada (blindagem antiga)	Alta
<b>Manutenção</b>	Sob responsabilidade da locadora	Elevada	Elevada	Baixa nos primeiros anos
<b>Flexibilidade</b>	Alta	Baixa	Baixa	Alta
<b>Disponibilidade</b>	Moderada (dependente de contrato)	Alta (mas sem blindagem)	Moderada (possíveis reparos)	Alta

**11.3.** Após uma análise abrangente, a aquisição de um veículo novo e blindado foi escolhida como a solução mais adequada. Ela oferece a melhor combinação de segurança, durabilidade e controle, essencial para garantir a integridade do prefeito e o pleno desempenho de suas funções. A longo prazo, essa opção também se revela a mais econômica e eficiente, evitando problemas de manutenção excessiva ou dependência de terceiros.

### **12. Justificativa para o parcelamento ou não:**

**12.1.** Com base na quantidade de objetos não haverá parcelamento, sendo consagrada apenas uma empresa para entrega do equipamento, embora exista no mercado potenciais fornecedores que atuam nesse segmento, torna-se evidente a conveniência e a aplicabilidade da não divisão como modalidade de contratação, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021.

### **13. Resultados pretendidos:**

**13.1.** Com a aquisição do veículo blindado, espera-se alcançar os seguintes resultados:

**13.1.1.** Proteção efetiva do prefeito contra riscos físicos e atentados, por meio de uma blindagem de nível III-A ou superior, que oferece resistência contra armas de fogo de alta potência.

**13.1.2.** Redução de vulnerabilidades em deslocamentos, especialmente em eventos públicos e visitas a áreas de risco elevado.

**13.1.3.** Melhor gestão de tempo, permitindo que o prefeito cumpra sua agenda oficial com pontualidade e tranquilidade, sem preocupações com imprevistos logísticos ou de segurança.

**13.1.4.** Desempenho otimizado em deslocamentos urbanos e rodoviários, com um veículo moderno e equipado para enfrentar diferentes condições de trânsito e estrada.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 13.1.5. Evitar gastos recorrentes com locação de veículos e manutenções emergenciais, assegurando economia para os cofres públicos ao longo do tempo.
- 13.1.6. Minimização de paradas para reparos, já que o veículo novo possui garantia e manutenção preventiva programada.
- 13.1.7. Processo de aquisição transparente e eficiente, cumprindo todos os trâmites legais e normativos previstos, com foco em economicidade e controle administrativo.
- 13.1.8. Responsabilidade na utilização do veículo, com monitoramento por meio de GPS e controle de rotas, garantindo o uso adequado e a prestação de contas à sociedade.
- 13.1.9. Maior confiança e legitimidade pública, com o prefeito utilizando um meio de transporte seguro e eficiente, condizente com a responsabilidade do cargo e a exposição pública envolvida.
- 12.1.10. Melhoria na percepção de eficiência administrativa, ao demonstrar que a segurança do gestor é tratada com responsabilidade e que a administração busca soluções que assegurem a continuidade do serviço público.
- 12.1.11. Veículo moderno e durável, projetado para atender às necessidades do município por vários anos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- 12.2. Com a aquisição do veículo blindado, espera-se garantir a integridade e segurança do prefeito, permitir o desempenho pleno de suas funções e assegurar economia e eficiência administrativa. A solução proposta não apenas protege o chefe do executivo municipal, mas também fortalece a confiança pública e otimiza a gestão dos recursos municipais.

#### **12. Providencia tomada previamente ao contrato:**

- 12.1. Síntese conclusiva destacando a necessidade incontestável de aquisição do equipamento e os benefícios esperados.
- 12.2. Recomendação formal para a abertura do processo licitatório, com ênfase na escolha criteriosa de empresas especializadas, garantindo com excelência o fornecimento do material, mediante o **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 12.3. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;
- 12.4. Capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

#### **13. Contratações correlatas/interdependentes:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

13.1. Não há.

### 14. Impactos ambientais e sociais:

14.1. A aquisição do veículo não trará impactos negativos do ponto de vista ambiental e social.

### 15. Viabilidade da aquisição ou não:

15.1. A administração do Município manifesta sua opinião favorável à viabilidade do veículo, por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A modalidade oferece uma solução flexível e eficiente, permitindo a aquisição do equipamento com melhores preços disponíveis no mercado e otimizando os recursos financeiros.

15.3. Além disso, a utilização do pregão eletrônico proporciona maior agilidade e transparência no processo de contratação, assegurando a conformidade com os princípios da administração pública e facilitando a participação de um maior número de fornecedores.

### 16. Análise de Riscos:

16.1. Identificação de riscos potenciais relacionados à aquisição do equipamento, dependência de fornecedores, entrega, especificações técnicas, qualidade, fluxo de caixa e manutenção foram avaliados.

ANÁLISE DE RISCOS			
	Baixa	Média	Alta
Dependência de fornecedores			
Risco de atraso na entrega			
Risco de não conformidade com as especificações técnicas			
Risco de falha na qualidade			
Risco de Ausência de Fluxo de caixa e capacidade financeira (contratada)			
Risco de Contingência contratual			
Risco de periódicas manutenções			

Miracatu/SP, 21 de novembro de 2024.

**RENATO BOLSONARO**

Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO BLINDADO.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

- 4.1. O carro atualmente designado ao Prefeito encontra-se em condições mecânicas e estruturais precárias, gerando recorrentes gastos com manutenção e aumentando os riscos de interrupções no serviço público. A continuidade no uso desse veículo representa não apenas um entrave logístico, mas também uma ameaça à segurança do representante do Executivo Municipal, especialmente em situações emergenciais.
- 4.2. No mais, o período eleitoral recente foi marcado por episódios de violência, desordem pública, bloqueios de ruas e a presença de indivíduos suspeitos, alguns supostamente armados, em áreas da cidade. Esses fatos demonstram um cenário de vulnerabilidade à integridade física do Prefeito, especialmente em deslocamentos de maior exposição. Diante dessa situação, é imperativo adotar medidas preventivas de segurança.
- 4.3. Ato contínuo, o gestor público precisa garantir presença ativa em eventos, visitas institucionais e audiências, sem expor-se a riscos desnecessários. A adoção de um veículo blindado não é apenas uma medida de proteção individual, mas um ato responsável que assegura a continuidade da gestão e a eficiência das atividades administrativas, sem interrupções por motivos de segurança.
- 4.4. A função de Prefeito exige deslocamentos constantes para a capital paulista, onde o Prefeito participa de reuniões estratégicas com autoridades estaduais, federais e representantes do setor privado. A rodovia e áreas metropolitanas apresentam riscos elevados, como assaltos e bloqueios, que justificam a necessidade de um veículo com proteção blindada. Essa medida garantirá segurança nas viagens, evitando contratempos e garantindo pontualidade e eficácia nas agendas externas.
- 4.5. Além de garantir a segurança do Prefeito, o novo veículo proporcionaria maior proteção à equipe que o acompanha, incluindo assessores e motoristas. Assim, a medida contribui para a segurança de todos os envolvidos na administração pública, especialmente em deslocamentos para áreas mais sensíveis.
- 4.6. A aquisição de um novo veículo blindado evitaria gastos contínuos com reparos do carro atual, além de reduzir o risco de incidentes que poderiam gerar custos mais elevados, como danos pessoais ou materiais. A substituição preventiva é, portanto, uma solução economicamente mais eficiente, ao garantir segurança e funcionalidade por um período mais longo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 4.7. Por fim, a aquisição do veículo blindado reforça o compromisso da gestão municipal com uma postura proativa e preventiva. A segurança do Prefeito é fundamental não apenas para sua proteção, mas para garantir que as atividades públicas transcorram sem interrupções, em benefício da população e da estabilidade governamental.

### 4.8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	UND	<p><b>VEÍCULO BLINDADO</b> - Veículo novo (zero quilômetro); ano e modelo: 2024/2024 ou superior; tipo: sedan; capacidade: para 5 ocupantes; portas: 4 portas; cor: preta; <b>BLINDAGEM: NÍVEL III-A, certificada pela montadora/fabricante</b>; dimensões e capacidades: comprimento mínimo de 4635mm; distância entre eixos mínima de 2700mm; largura mínima de 1780mm; altura mínima de 1455mm; volume mínimo do porta- malas de 470 litros; tanque de combustíveis de 50 litros no mínimo; motorização: motor 2.0L ou superior; potência de 175cv ou superior; combustível: etanol/gasolina; equipamentos e segurança: transmissão automática com modo sequencial (CVT); freio a disco nas quatro rodas com sistema abs; rodas de liga leve aro 17"; retrovisores externos elétricos na cor do veículo com pisca integrado; acabamento interno em material sintético e couro; no mínimo 7 airbags (frontais, laterais, cortina); ar condicionado digital automático com saída para passageiros traseiro; central multimídia; conexões usb; volante com controles de áudio e demais funções; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro com câmera de ré.</p> <p style="text-align: center;"><b>GARANTIA DE 60 MESES</b></p> <p style="text-align: center;"><b>MARCA/MODELO INDICADO: Toyota Corolla XEI</b></p>

- Todos os itens da carroceria, equipamentos de série e acessórios de segurança deverão estar de acordo com as normas exigidas pelo CONTRAN.
- A blindagem deverá ser certificada pela respectiva montadora, com manutenção da garantia de fábrica do veículo.
- A blindagem do veículo deverá atender integralmente a legislação em vigor e as normas técnicas aplicáveis ao processo, assim como ser objeto de declaração de blindagem em conformidade com a Portaria nº 94-COLOG/2019 junto ao Exército Brasileiro.
- O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada e certificada pela fábrica/montadora do veículo.
- O veículo deverá ser blindado no nível III-A, de acordo com a Norma ABNT NBR 15000-2:2020, Normas Reguladoras dos Procedimentos para a Blindagem de Veículos emitidas Ministério da Defesa (NORBLIND) e todas as demais normas reguladoras do assunto.
- Deverá ser realizada a blindagem completa do habitáculo do veículo, incluindo as seguintes partes, além de outras imprescindíveis para a proteção da integridade de seus ocupantes, bem como a instalação de acessórios necessários ao oferecimento de completa segurança:
- Capô;
- Painel transversal frontal (“painel churrasqueira” ou “painel corta-fogo”);
- Para-lamas dianteiro e traseiro e partes das caixas de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem do habitáculo;
- Bateria (se posicionada fora do alcance da blindagem do capô);
- Tanque de combustível (se posicionado fora do alcance da blindagem do habitáculo);
- Teto, portas e laterais;
- Colunas e travessas;
- Encosto do banco traseiro (tampão) para o veículo sedan;
- Maçanetas, retrovisores e caixas dos cintos de segurança;
- Vidros (para-brisa, traseiro e laterais);
- As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado;
- No interior do porta malas, instalação de dispositivo manual/mecânico e camuflado para abertura da tampa.
- Deve-se se atentar para a correta instalação de blindagem em todas as interseções e contornos, devendo ser utilizados os chamados overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das portas, das colunas e do porta-malas, no vidro traseiro, no para-brisa, nos espelhos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria, assim como em todas as demais transições de materiais, eliminando-se todos os possíveis “gaps balísticos”, admitindo-se o overlap de vidros integrado a eles.

- O serviço de blindagem deverá ser realizado de forma a manter o acabamento no padrão original do veículo.
- A blindagem deverá resistir à exposição de altas temperaturas sem apresentar descolamentos, empenamentos ou qualquer outro defeito estrutural.
- Todos os materiais utilizados na blindagem deverão ser aprovados pelos órgãos reguladores e certificadores, devendo ser apresentados seus respectivos Relatórios Técnicos Experimentais (RETEX).
- Para a blindagem das partes opacas do veículo, deverão ser utilizadas mantas de aramida multicamadas planas e moldadas, com no mínimo 8 (oito) camadas, impermeabilizadas, aplicadas em todas as regiões do veículo onde sejam necessárias.
- Somente nos locais onde for tecnicamente impossível ou não recomendável aplicar as mantas de aramida, tais como colunas, pilares, contornos, fechaduras de portas, bordas da manta e bordas dos vidros, por exemplo, deverá ser utilizado aço inoxidável do tipo 304L, com espessura entre 2,5mm (dois e meio milímetros) e 3mm (três milímetros), dependendo do local de sua aplicação e da capacidade balística exigida.
- Para blindagem das partes transparentes, os vidros deverão ser laminados com policarbonato ou dispor tecnologia equivalente ou superior, apresentar espessura máxima de 21 mm, e não poderão apresentar distorções ópticas, obedecendo também os contornos originais do veículo.
- Os vidros laterais dianteiros deverão apresentar abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e os vidros traseiros deverão ser fixos.
- Deverá ser instalado sistema de amortecimento nos vidros das portas dianteiras de modo a aliviar o peso acrescido e evitar o desgaste prematuro das máquinas.
- Deverão ser utilizadas soluções de blindagem específicas para garantir o funcionamento de sistemas agregados ao para-brisa, tais como sensor de chuva, temporizador dos limpadores e outros, caso disponíveis no modelo de veículo ofertado pela CONTRATADA.
- Deverá ser realizada revisão e calibragem da suspensão do veículo, em decorrência do peso acrescido pela blindagem, assim como, se necessário, o redimensionamento e a substituição dos elementos principais do sistema de suspensão (mola, amortecedores e batentes) para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

correção do nivelamento e adequação do comportamento dinâmico do veículo e o redimensionamento do sistema de freios.

- Após a blindagem, deverá ser realizada a revisão da geometria e do balanceamento do veículo.
- Os vidros deverão receber películas (insulfilm), respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução CONTRAN nº 960, de 17.05.2022, ou seja, de 70% no para-brisa, 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros.
- As películas deverão ser instaladas por meio de materiais e técnicas de modo a não comprometer a eficiência, a durabilidade e a garantia dos vidros blindados.
- Os serviços relativos à instalação dos acessórios deverão ser realizados no momento mais adequado, segundo técnicas e procedimentos que assegurem a integridade da blindagem e sua garantia, sendo eles de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

### 5. DAS CONSIDERAÇÕES MERCADOLÓGICAS

- 5.1. A aquisição deverá ser feita junto a fabricantes que possuam uma rede de concessionárias ou assistência técnica no país, preferencialmente no Município de São Paulo ou, no máximo, em municípios da região metropolitana, num raio de até 200 quilômetros do Município de Miracatu, garantindo suporte técnico eficiente durante o ciclo de vida dos veículos.

### 6. FONTE DE RECURSO:

- 6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 12

Cat. Econ. 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 1.110.0000 - Próprio

Ficha: 10

Cat. Econ.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.110.0000 – Próprio

### 7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

### 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e/ou do recebimento do veículo, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada.

### 9. LOCAL (IS) DE ENTREGA:

- 9.1. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Gabinete Municipal, diante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.
- 9.2. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:

<b>Setor:</b>	Gabinete
<b>Endereço:</b>	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro, Miracatu/SP
<b>Horários/Datas:</b>	De segunda a sexta-feira das 08h às 16h
<b>Contato:</b>	Tel: (13) 3847-7000 – E-mail: <a href="mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br">gabinete@miracatu.sp.gov.br</a>

### 10. DO PRAZO PARA ENTREGA:

- 10.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para efetuar o fornecimento do veículo, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.
- 10.1.2. O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.
- 10.1.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso o veículo não esteja em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das características e especificações, consoante termo de referência, em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do objeto.
- 10.1.4. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

### 11. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:

- 11.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Município de forma eficiente.
- 11.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
- 12.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 12.5. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;
- 12.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.8. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 13.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 13.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

13.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

### 14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, conforme condições estabelecidas no manual do fabricante, é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, excluídos os itens que possuem cobertura diferenciada com prazo menor, conforme manual do fabricante, e as peças e componentes sujeitos ao desgaste natural pelo uso normal do veículo; ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme itens abrangidos pelo respectivo manual do fabricante para manutenções preventivas durante o prazo de vigência.
- 14.2. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.
- 14.3. O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual de manutenção, no Município de São Paulo/SP ou, no máximo, em municípios da região metropolitana, num raio de até 200 quilômetros do Município de Miracatu;
- 14.4. A garantia de toda a proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, tanto para a parte opaca quanto para os vidros, inclusive garantia de 5 (cinco) anos contra delaminação.
- 14.5. A empresa CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos de garantia e manutenção no município de São Paulo/SP ou, no máximo, em municípios componentes da Região Metropolitana, num raio de até 200 quilômetros do Município de Miracatu, ainda que por meio de representante credenciado, salvo as manutenções corretivas de grande vulto expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 14.6. O fabricante/montadora deverá certificar que as adaptações (blindagens) a serem implementadas no veículo não comprometem a garantia do veículo, conforme itens, prazos e condições gerais previstos no manual de garantia.
- 14.7. Em caso de negativa na emissão do certificado de garantia por parte do fabricante ou montadora, deverá a CONTRATADA declarar, na data do recebimento definitivo, que fará a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

assunção de todas as garantias previstas no manual do proprietário fornecido pelo Fabricante/Montadora.

- 14.8.** A análise do ciclo de vida do objeto não foi realizada para esta contratação, uma vez que está pendente a regulamentação prevista art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que impossibilita a adoção de parâmetros objetivos para a referida análise.

### **15. DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES**

- 15.1.** Deverão ser fornecidos manuais de garantia, manutenção e operação do veículo impressos em língua portuguesa.
- 15.2.** O veículo deverá estar em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).
- 15.3.** Deverá o veículo ser entregue com toda a documentação necessária, acompanhado de laudos, vistorias e homologações que sejam necessários junto aos órgãos competentes, ou seja, livres e desembaraçados para sua regular circulação em vias públicas conforme a legislação brasileira em vigor.
- 15.4.** O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório pago, com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) impressos e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 15.5.** O veículo deverá ser entregue acompanhado dos Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) impressos, devidamente registrados no nome da Prefeitura Municipal de Miracatu, constando a informação de se tratar de veículo blindado.
- 15.6.** Além do documento previsto no item anterior, o veículo blindado também deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Declaração de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;
  - b) Manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado;
  - c) Termo de Responsabilidade e Garantia pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que executou o serviço de blindagem.

### **16. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:**

- 16.1.** O Gestor do presente contrato será o Chefe de Gabinete, Sr. Renato Bolsonaro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**16.2.** O Fiscal do presente contrato será o servidor Hélio Correia de Araújo, sendo:

**16.2.1. GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

**16.2.2. FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**16.3.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

**16.4.** A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**16.5.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

**16.6.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**17.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Gabinete Municipal, através do telefone (13) 3847-7000 ou pelo e-mail: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) .

Miracatu/SP, 21 de novembro de 2024.

**RENATO BOLSONARO**

Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO – II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**

**PROCESSO Nº 7832/2024**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**, **obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I e II do edital.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	01	UND	<b>VEÍCULO BLINDADO - VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO: 2024/2024 OU SUPERIOR; TIPO: SEDAN; CAPACIDADE: PARA 5 OCUPANTES; PORTAS: 4 PORTAS; COR: PRETA; BLINDAGEM: NÍVEL III-A, CERTIFICADA PELA MONTADORA/FABRICANTE; DIMENSÕES E CAPACIDADES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4635MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2700MM; LARGURA MÍNIMA DE 1780MM; ALTURA MÍNIMA DE 1455MM; VOLUME MÍNIMO DO PORTA- MALAS DE 470 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEIS DE 50 LITROS NO MÍNIMO; MOTORIZAÇÃO: MOTOR 2.0L OU SUPERIOR; POTÊNCIA DE 175CV OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA; EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM MODO SEQUENCIAL (CVT); FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS COM SISTEMA ABS; RODAS DE LIGA LEVE ARO 17"; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO COM PISCA INTEGRADO; ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO E COURO; NO MÍNIMO 7 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS, CORTINA); AR CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO COM SAÍDA PARA PASSAGEIROS TRASEIRO; CENTRAL MULTIMÍDIA; CONEXÕES USB; VOLANTE COM CONTROLES DE ÁUDIO E DEMAIS FUNÇÕES; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO COM CÂMERA DE RÉ. <b>GARANTIA DE 60 MESES</b> <b>MARCA/MODELO INDICADO: TOYOTA COROLLA XEI</b></b>	R\$	R\$

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**  
**PROCESSO Nº 7832/2024**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE  
HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 – PROCESSO Nº 7832/2024, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**PROCESSO Nº 4067/2024**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**  
**PROCESSO Nº 7832/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024, PROCESSO Nº 7832/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei n° 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 64/2024**, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, integrante do **Processo Administrativo n° 7832/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_, contato (xx) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO BLINDADO**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

#### 2. DA VALIDADE:

2.1. O prazo de validade do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada.

#### 3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste Contrato será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até **30 (trinta) dias úteis** no seguinte local:

<b>Setor:</b>	Gabinete
<b>Endereço:</b>	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro, Miracatu/SP
<b>Horários/Datas:</b>	De segunda a sexta-feira das 08h às 16h
<b>Contato:</b>	Tel: (13) 3847-7000 – E-mail: <a href="mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br">gabinete@miracatu.sp.gov.br</a>

3.2. O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das características e especificações, consoante termo de referência, em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do objeto.
- 3.3. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.4. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- 3.5. Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

#### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço a ser pago pelo objeto contrato será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega, compreendendo todos os custos, incluindo o frete até o local de entrega.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6. Todas as despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**Nota de Reserva nº 25/2025**

**Ficha nº 10**

**Cat. Econ.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1.110.0000 – Próprio**

**Valor: R\$ 98.543,33**

**Nota de Reserva nº 26/2025**

**Ficha nº 12**

**Cat. Econ. 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente**

**Fonte de Recurso: 1.110.0000 - Próprio**

**Valor: R\$ 155.503,33**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 6.5. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.6. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.8. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

### 7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, conforme condições estabelecidas no manual do fabricante, é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, excluídos os itens que possuem cobertura diferenciada com prazo menor, conforme manual do fabricante, e as peças e componentes sujeitos ao desgaste natural pelo uso normal do veículo; ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme itens abrangidos pelo respectivo manual do fabricante para manutenções preventivas durante o prazo de vigência.
- 7.2. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.
- 7.3. O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual de manutenção, no Município de São Paulo/SP ou, no máximo, em municípios da região metropolitana, num raio de até 200 quilômetros do Município de Miracatu;
- 7.4. A garantia de toda a proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, tanto para a parte opaca quanto para os vidros, inclusive garantia de 5 (cinco) anos contra delaminação.
- 7.5. A empresa CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos de garantia e manutenção no município de São Paulo/SP ou, no máximo, em municípios componentes da Região Metropolitana, num raio de até 200 quilômetros do Município de Miracatu, ainda que por meio de representante credenciado, salvo as manutenções corretivas de grande vulto expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 7.6. O fabricante/montadora deverá certificar que as adaptações (blindagens) a serem implementadas no veículo não comprometem a garantia do veículo, conforme itens, prazos e condições gerais previstos no manual de garantia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.7. Em caso de negativa na emissão do certificado de garantia por parte do fabricante ou montadora, deverá a CONTRATADA declarar, na data do recebimento definitivo, que fará a assunção de todas as garantias previstas no manual do proprietário fornecido pelo Fabricante/Montadora.
- 7.8. A análise do ciclo de vida do objeto não foi realizada para esta contratação, uma vez que está pendente a regulamentação prevista art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que impossibilita a adoção de parâmetros objetivos para a referida análise.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 8.2. A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 8.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- XIII Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XIV Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV Dar causa à inexecução total do contrato;
- XVI Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XVII Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XVIII Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XIX Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**9.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**9.3.1.** Advertência;

**9.3.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.

**b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.

**c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.

**d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.

**e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

**9.3.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

**10.1.** O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

**10.1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**10.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**10.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**10.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 11. DO REGIME JURÍDICO:

**11.1.** O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7832/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ata da sessão, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

### 13. DO FORO:

**13.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente CONTRATO na forma Eletrônica, via plataforma IDOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR DO  
CONTRATO

FISCAL DO  
CONTRATO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°**

**CONTRATO N° XX/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de XX/XX/2025 à XX/XX/2025

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024 – PROCESSO N° 7832/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO BLINDADO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°**

**CONTRATO N° XX/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de XX/XX/2025 à XX/XX/2025

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024 – PROCESSO N° 7832/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO BLINDADO

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**